



PROCESSO Nº	PROTOCOLO Nº
45/14	12. 075.844-6
47/14	11.944.672-4
48/14	12.021.228-1
50/14	11.811.760-3
51/14	12.128.893-1
52/14	12.025.216-0
53/14	12.194.796-0
56/14	11.931.697-9
57/14	12.121.329-0
59/14	12.125.403-4
60/14	12.121.545-4
61/14	12.025.264-0
182/14	12.061.719-2
185/14	11.815.470-3
187/14	11.760.400-4
188/14	11.913.776-4
190/14	12.194.904-0
191/14	11.930.435-0
192/14	12.075.673-7
194/14	11.982.661-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 528/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO SAPORSKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - BRASILÂNDIA DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ZEBALLOS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - GUAÍRA
- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DE ALMEIDA - ENSINO MÉDIO - LONDRINA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HEITOR CAVALCANTI DE ALENCAR FURTADO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - TUPÃSSI
- COLÉGIO ESTADUAL CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JAPIRA



PROCESSO Nº 45/14 e outros

- COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ MALTACA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ITAPERUÇU
- COLÉGIO ESTADUAL MORADIAS MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - GUAÍRA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PAULO FRONTIN
- COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - PIRAÍ DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NAPOLEÃO DA SILVA REIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IBAITI
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE IVAÍNA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE VISTA ALEGRE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ORTIGUEIRA
- COLÉGIO ESTADUAL DOM GERALDO FERNANDES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CAMBÉ
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - CAMBARÁ
- COLÉGIO ESTADUAL SHIRLENE DE SOUZA ROCHA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - RIO BRANCO DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL - IBIPORÃ
- COLÉGIO ESTADUAL AMÂNCIO MORO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL PAIÇANDU - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MÁRCIA CRISTINA STOLARSKI, DENYSE PETTERLE MANFROI,
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



PROCESSO N° 45/14 e outros

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n° 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Toledo, Assis Chateaubriand, Ibaiti, Área Metropolitana Norte, Londrina, Maringá, União da Vitória, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Jacarezinho, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSO N° 45/14 e outros

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõe de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento, com exceção:



PROCESSO Nº 45/14 e outros

- Colégio Estadual Rui Barbosa, de Brasilândia do Sul não possui espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, porém dispõe de alguns materiais;
- Colégio Estadual Moradas Monteiro Lobato, de Curitiba não possui o laboratório de Química, Física e Biologia, pois o espaço tem problemas de encanamento, mas é disponibilizado materiais;
- Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues, de Guaíra não possui espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, porém dispõe de materiais e a Biblioteca é compartilhada com os Pedagogos;
- Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Gawlouski, de Paulo Frontin não possui espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, porém dispõe de materiais;
- Colégio Estadual do Campo Napoleão Silva dos Reis, de Ibaiti não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém dispõe de materiais e não dispõe de espaço específico para a Biblioteca;
- Colégio Estadual do Campo de Vista Alegre, de Ortigueira não possui espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, porém dispõe de materiais;
- Colégio Estadual Amâncio Moro, de Curitiba não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém dispõe de materiais;

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>EDUC. FÍSICA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>LEM - INGLÊS</i>	<i>LEM- ESPANHOL</i>
CE Jardim Zeballos - EFM - Guaíra	X			X							X		
CE Rui Barbosa - EFM - Brasilândia do Sul	X				X					X	X		
CE do Campo Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado - EFM - Tupãssi					X		X				X		
CE Vereador Luiz Maltaca - EFM - Itaperuçu					X								
CE Prof. Jaime Rodrigues - EFM - Guaíra				X	X						X		
CE do Campo Prof. Francisco Gawlouski - EFM - Paulo Frontin				X	X					X	X		



PROCESSO Nº 45/14 e outros

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM - INGLÊS	LEM- ESPANHOL
CE Vereador Luiz Maltaca - EFM - Itaperuçu					X								
CE Jorge Queiroz Netto - EFMP - Pirai do Sul					X					X	X		
CE do Campo de Ivaína - EFM - Santa Cruz do Monte Castelo											X		
CE do Campo de Vista Alegre - EFM - Ortigueira				X	X					X	X		
CE Dom Geraldo Fernandes - EFM - Cambé				X	X								
CE Shirlene de Souza Rocha - Rio Branco do Sul				X	X					X			
CE Amâncio Moro – EFM - Curitiba										X	X		

Em virtude da falta de professores habilitados apontada no quadro docente, a renovação do reconhecimento de algumas instituições de ensino será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, cada unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
45/14 Ofício nº 2535/13	Curitiba 29/08/13	CE Sebastião Saporski - EFM Resolução Secretarial nº 5137/13, de 11/11/13	Curitiba	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 4707/10, de 25/10/10, a partir do início do ano de 2004, até o final do ano de 2010	Do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015
47/14 Ofício nº 2510/13	Assis Chateaubriand 06/08/13	CE Rui Barbosa - EFM Resolução Secretarial nº 6734/12, de 08/11/12	Brasilândia do Sul	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 4245/08, de 17/09/08, a partir de 14/08/08 até 14/08/13	De 14/08/13 até 14/08/16



PROCESSO Nº 45/14 e outros

PROC. Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
48/14 Ofício nº 2440/13	Toledo 02/08/13	CE Jardim Zeballos - EFM Resolução Secretarial nº 5725/11, de 07/12/11	Guaíra	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 2957/09, de 03/09/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016
50/14 Ofício nº 2436/13	Londrina 01/03/13	CE Carlos de Almeida - EFM Resolução Secretarial nº 4667/13, de 16/10/13	Londrina	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 5138/08, de 11/11/08, a partir de 02/04/08 até 02/04/13	De 02/04/13 até 02/04/18
51/14 Ofício nº 2512/13	Assis Chateaubriand 12/11/13	CE do Campo Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado - EFM Resolução Secretarial nº 96/13, de 14/01/13	Tupãssi	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 961/09, de 17/03/09, a partir de 17/03/09 até 17/03/14	De 17/03/14 até 17/03/17
52/14 Ofício nº 2442/13	Ibaiti 30/10/13	CE Coronel Joaquim Pedro de Oliveira - EFM Resolução Secretarial nº 3571/13, de 08/08/13	Japira	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 3912/09, de 19/11/09, a partir do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
53/14 Ofício nº 2441/13	A.M. Norte 08/11/13	CE Vereador Luiz Maltaca - EFM Resolução Secretarial nº 5720/12, de 20/09/12	Itaperuçu	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 2433/13, de 23/05/13, de 01/01/98, excepcionalmente até 31/12/13	Do início do ano de 2014 ao final do ano de 2018
56/14 Ofício nº 2537/13	Curitiba 24/05/13	CE Moradas Monteiro Lobato - EFM Resolução Secretarial nº 5136/13, de 11/11/13	Curitiba	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 1628/08, de 24/08/08, a partir de 24/04/08 até 24/04/13	De 24/04/13 até 24/04/18
57/14 Ofício nº 2550/13	Toledo 04/11/13	CE Professor Jaime Rodrigues - EFM Resolução Secretarial nº 7719/12, de 19/12/12	Guaíra	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 817/09, de 04/03/09, a partir de 04/03/09 até 04/03/14	De 04/03/14 até 04/03/17
59/14 Ofício nº 2549/13	União da Vitória 22/08/13	CE do Campo Professor Francisco Gawlouski - EFM Resolução Secretarial nº 254/12, de 19/01/12	Paulo Frontin	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 2201/13, de 07/05/13, a partir de 01/01/09 até 31/12/13	Do início do ano de 2014 ao final do ano de 2016
60/14 Ofício nº 2439/13	Ponta Grossa 11/09/13	CE Jorge Queiroz Netto - EFMP Resolução Secretarial nº 4668/13, de 16/10/13	Piraí do Sul	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 4547/08, de 02/10/08, a partir de 12/09/08 até 12/09/13	De 12/09/13 até 12/09/16



PROCESSO Nº 45/14 e outros

PROC. Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
61/14 Ofício nº 2534/13	Ibaiti 25/11/13	CE do Campo Napoleão da Silva Reis - EFM Resolução Secretarial nº 3929/13 de 27/08/13	Ibaiti	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 4481/09, de 24/12/09, a partir de 20/01/09 até 20/01/14	De 20/01/14 até 20/01/19
182/14 Ofício nº 2257/13	Loanda 04/11/13	CE do Campo de Ivaína - EFM Resolução Secretarial nº 1374/12, de 01/03/12	Santa Cruz do Monte Castelo	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 2436/13, de 23/05/13 no período de 01/01/08 até 31/12/13	Do início do ano de 2014 ao final do ano de 2018
185/14 Ofício nº 71/14	Telêmaco Borba 25/03/13	CE do Campo de Vista Alegre - EFM Resolução Secretarial nº 5285/13, de 19/11/13	Ortigueira	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 3283/08 de 14/07/08 até 14/07/13	De 14/07/13 até 14/07/16
187/14 Ofício nº 2593/13	Londrina 18/12/12	CE Dom Gerado Fernandes - EFM Resolução Secretarial nº 5310/13, de 20/11/13	Cambé	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 24/12, de 03/01/12, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
188/14 Ofício nº 2594/13	Jacarezinho 15/04/13	CE Professor Silvio Tavares - EFMNP Resolução Secretarial nº 714/06, de 08/03/06	Cambará	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 1401/08, de 08/04/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
190/14 Ofício nº 2615/13	A.M Norte 27/11/13	CE Shirlene de Souza Rocha - EFM Resolução Secretarial nº 4115/12, de 04/07/12	Rio Branco do Sul	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 7679/12, de 13/12/12, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
191/14 Ofício nº 2574/13	Londrina 27/05/13	CE Olavo Bilac - EFMPN Resolução Secretarial nº 5274/13, de 18/11/13	Ibiporã	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 4562/08, de 03/10/08, a partir de 10/06/08 até 10/06/13	De 10/06/13 até 10/06/18
192/14 Ofício nº 2573/13	Curitiba 14/08/13	CE Amâncio Moro - EFM Resolução Secretarial nº 4612/13, de 14/10/13	Curitiba	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 5503/10 a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2010	Do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015
194/14 Ofício nº 82/14	Maringá 28/06/13	CE Paiçandu - EFMNP Resolução Secretarial nº 1109/13, de 11/03/13	Paiçandu	Inf. Técnica	Resolução Secretarial nº 66/09 a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018



PROCESSO N° 45/14 e outros

As instituições de ensino deverão:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;
- c) prover docentes com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A SEED deverá:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) atender às necessidades do Colégio Estadual Rui Barbosa, de Brasilândia do Sul, Colégio Estadual Moradas Monteiro Lobato, de Curitiba, Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues de Guaíra e Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Gawlouski, de Paulo Frontin, Colégio Estadual do Campo Napoleão Silva dos Reis, de Ibaiti, Colégio Estadual do Campo de Vista Alegre de Ortigueira e Colégio Estadual Amâncio Moro, de Curitiba, no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, Biblioteca e demais espaços pedagógicos e administrativos.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 45/14 e outros

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício